



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
PROCESSO: 23205.002798/2019-41
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: Diretoria de Comunicação - DICOM

REQUISITANTE: Valdir Prigol – Siape: 1807740

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo e o MEM 18/DICOM/UFFRS/2019, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Objeto: Contratação serviço de instalação e desinstalação de lona (banner) para divulgação do vestibular unificado UFSC e UFFRS.

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Instalação e desinstalação de lona (banner) com ilhós. Local de execução do serviço Avenida Sen. Atilio Fontana, Efapi, Chapecó - SC (Passarela Efapi ao lado do parque Tancredo Neves). Instalação no dois lados da passarela. Tamanho de cada lona a ser instalada 11,85 x 1,80. A instalação deve ser feita no dia 23/09/2019 a retirada deve ser feita no dia 10/10/2019. A UFFRS disponibilizará o banner (apenas lona com ilhós). A empresa deve ter as demais ferramentas e utensílios para instalação do produto.	Serv.	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00	08.709.219/0001-76 PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
2	Instalação e desinstalação de lona (banner) com ilhós. Local de execução do serviço avenida Getúlio Dorneles Vargas, Centro, Chapecó - SC (Rótula da Pittol - lado Sul que fica de frente para a Magazine Luiza). Tamanho da	Serv .	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	08.709.219/0001-76 PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

	lona 8,15 X 3,15. A instalação deve ser feita no dia 23/09 a retirada deve ser feita no dia 08/10. A UFFS disponibilizará o banner (apenas lona com ilhós). A empresa deve ter as demais ferramentas e utensílios para instalação do produto.						
TOTAL GERAL							R\$ 630,00

2. Justificativa da contratação: A referida contratação justifica-se tendo em vista que a Prefeitura de Chapecó cedeu espaço público para a UFFS divulgar, entre os dias 23/09/19 a 10/10/19, o vestibular unificado UFSC e UFFS. A DICOM produziu os banners e necessita de instalação das lonas nos espaços cedidos. Sendo que não há previsão licitatória para a execução do serviço, considerando também a necessidade e iminência do serviço solicita-se a contratação do serviço.

3. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, e utilizado como critério o menor valor total, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

UNIÃO PLACAS LTDA (CNPJ: 03.095.539/0001-60) – **Valor Total: R\$ 540,00** (Quinhentos e quarenta e reais);- **Irregularidade fiscal junto a Receita Federal.**

PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – EPP (CNPJ: 08.709.219/0001-76) – **Valor Total: R\$ 630,00** (Seiscentos e trinta reais);

LOESTE FACHADAS E LUMINOSOS LTDA - ME – **Valor Total: R\$ 1.415,00** (Mil quatrocentos e quinze reais);

FONTANA E FONTANA LUMINOSOS LTDA – **Valor Total: R\$ 1.531,50** (Mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

4. Da justificativa escolha fornecedor: O fornecedor que apresentou o menor valor possui irregularidade fiscal junto a Receita Federal (fl.08) estando impedido de fornecer ao poder público. Assim, foi juntado mais um orçamento e contrataremos a segunda colocada, conforme segue:

PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – EPP (CNPJ: 08.709.219/0001-76) – **Valor Total: R\$ 630,00** (Seiscentos e trinta reais);

5. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que as empresas contratadas possuem todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 18 de setembro de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitações
Superintendência de Compras e Licitações